



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.295/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de ALVARO BARBOSA,
A Rua 38 do Loteamento Jardim São Lucas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.

dor.-